



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaraacba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐	Projeto de Lei	Nº 001/2025
		☐	Projeto Decreto Legislativo	
		☐	Projeto de Resolução	
		☐	Requerimento	
		☐	Indicação	
		☐	Moção	
		☒	Emenda	

AUTOR: VEREADOR JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA

PROJETO DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 001/2025
(Processo 54854/2025 - Mensagem do Executivo nº 128/2025)

EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE
LEI QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2026”

Nos termos do artigo 142, Inciso VII do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), encaminho a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 128/2025 de autoria do Executivo Municipal que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2026”, em análise:

Art. 1º Modifica o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2026”, conforme o quadro abaixo detalhado, anulando dotações da Seguinte Secretaria:

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8005 – Provisão para Emendas Parlamentares Impositivas
Natureza da Despesa	3.3.90.00 – Aplicação Direta
Fonte	015000000750 – Recurso de Emendas Parlamentares Municipais
Valor	R\$ 1.444.444,44

Art. 2º Os valores abaixo consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação do quadro acima:



Autenticar documento em <https://legislativo.camarauiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300035003800360031003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaraacba.mt.gov.br

PROTOCOLO	☐	Projeto de Lei	Nº 001/2025
	☐	Projeto Decreto Legislativo	
	☐	Projeto de Resolução	
	☐	Requerimento	
	☐	Indicação	
	☐	Moção	
	☒	Emenda	

AUTOR: VEREADOR JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA

Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade	8007 – Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas, Exceto Aquelas Destinadas à Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.00 – Aplicação Direta
Fonte	015000000750 – Recurso de Emendas Parlamentares Municipais
Descrição	Implementar ações e custear Projetos em Cuiabá - MT, realizado pelo Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Econômico E Humano - IMADEH – CNPJ 18.037.029/0001-03.
Valor	R\$ 1.444.444,44

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2025.

VEREADOR JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda impositiva tem como objetivo atender demandas prioritárias da comunidade, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços públicos e para o fortalecimento das políticas públicas municipais. A alocação dos recursos propostos visa suprir lacunas identificadas na execução orçamentária e promover ações que reflitam diretamente no bem-estar da população cuiabana, em especial dos grupos mais vulneráveis.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaraacuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		☐	Projeto de Lei	Nº 001/2025
		☐	Projeto Decreto Legislativo	
		☐	Projeto de Resolução	
		☐	Requerimento	
		☐	Indicação	
		☐	Moção	
		☒	Emenda	

AUTOR: **VEREADOR JEFERSON DE SOUZA SIQUEIRA**

A destinação orçamentária ora sugerida fundamenta-se no interesse público, na necessidade de aprimoramento da gestão e na promoção de um desenvolvimento social equilibrado. A iniciativa também observa as diretrizes estabelecidas no planejamento municipal, priorizando investimentos que ampliem o acesso a serviços essenciais, estimulem o crescimento sustentável e aprimorem a infraestrutura disponível à coletividade.

Reafirmando o compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e o atendimento das reais necessidades da população, pretendo alocar os recursos conforme o quadro abaixo.

ORGÃO	VALOR
01 – Câmara Municipal de Cuiabá	84.967,32
02 – Secretaria Municipal de Governo	84.967,32
03 – Controladoria Geral do Município	84.967,32
04 – Procuradoria Geral do Município	84.967,32
05 – Gabinete da Vice Prefeitura	84.967,32
08 – Secretaria Municipal de Economia	84.967,32
11 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão	84.967,32
15 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública	84.967,32
17 – Secretaria Municipal de Comunicação	84.967,32
20 – Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento	84.967,32
21 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Planejamento Urbano	84.967,32
23 – Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	84.967,32
26 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	84.967,32
32 – Secretaria Municipal de Ordem Pública	84.967,32
34 – Secretaria Municipal da Mulher	84.967,32
36 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	84.967,32
37 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura	84.967,32
TOTAL	1.444.444,44

Diante do exposto, a presente emenda impositiva apresenta-se necessária e oportuna, justificando-se plenamente a sua aprovação.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300035003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

